



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

Objeto:	“contratação de empresa especializada em troca de forro drywall e a pintura nas dependências internas da Câmara Municipal de Taboão da Serra”.
Processo Administrativo Nº.	48/2024
Tipo De Contratação:	Menor preço Global
Valor Total Estimado da Contratação	Média Estimada - R\$ 353.051,98
Critério de Julgamento	Menor Preço Global, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de 0,5% (<i>meio por cento</i>)
Modo De Disputa:	Aberto E Fechado
Preferencia: Me/Epp/Equiparadas	()Sim / (x)Não
Da Sessão Pública	Dia 02/12/2024 à s 10:00 hs (Horario De Brasilia) https://bllcompras.com/Home/login
Fim Do Recebimento Das Propostas:	17:00 hs do dia 29/11/2024
Fim Do Recebimento Dos Documentos De Habilitação:	17:00 hs do dia 29/11/2024
O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites	bll.org.com e www.camarataboao.sp.gov.br/licitacoes/



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 Processo Administrativo nº48/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA** torna publico, para conhecimento de quantos possam se interessar que fara realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletronico de contratações denominado “**BLL COMPRAS**” endereço eletronico www.bll.org.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual sera processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto estão descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicavel e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletronico após o registro dos interessados em participar do certame.

Os documentos eletronicos produzidos com à utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatarios, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

A sessão publica de processamento do Pregão Eletronico serão realizada atraves do endereço eletronico www.bll.org.br, no dia e hora mencionados no preambulo deste Edital e serão conduzida pelo Pregoeiro com o auxilio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: <https://www.imprensaoficial.com.br>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.bll.org.br e pelo site: www.camarataboao.sp.gov.br não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa às escolhas das melhores PROPOSTAS COMERCIAIS para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TROCA DE FORRO DRYWALL E A PINTURA NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

1.3 - A licitação será pelo menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no “**BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BARSIL)**” (endereço eletrônico www.bll.org.br).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento



no **BLL COMPRAS** até a data prevista para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será permitida a participação de empresas:

2.5.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

2.5.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5.4 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.5.5 - Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.11 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.12 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.13 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.14 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.15 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6- O impedimento de que trata o item 2.5.2 a 2.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.6 e 2.5.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens 2.5.9 e 2.5.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 - A vedação de que trata o item 2.5.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 – Visita Técnica: A empresa proponente, por meio de funcionário autorizado, fará **obrigatoriamente** uma visita técnica à sede da Câmara Municipal de Taboão da Serra para avaliar o espaço físico, podendo assim calcular os custos relativos aos serviços técnicos a serem realizados.

A visita técnica deverá ser agendada pelo departamento de compras no prazo de até 48 horas que antecedem a data da juntada de documentos para habilitação e proposta de preços referente certame, e poderá ser agendada pelo telefone 11 4788-9303.

2.12.1 – Serão **desclassificadas** as Empresas que deixarem de anexar o Atestado de Visita Técnica.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal “**BLL COMPRAS~**” (endereço eletrônico www.bllcompras.com) e também pelo e-mail licitacoes@camarataboao.sp.gov.br.

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5 - Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

3.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.11 a 8.20 deste Edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta



dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total item;

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,



em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.13 - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 6.1, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados LINEARMENTE ao percentual do lance vencedor.

5.13.1 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.13, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação será apurada por esta Câmara Municipal, com a aplicação do percentual LINEAR que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (um por cento).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de



cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24 - No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia de proposta

6.25 - Antes de iniciada a fase de lances, será verificada, pelo Pregoeiro, a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, conforme Artigo 58 da Lei nº 14.133, que deverá ser no valor correspondente ao importante de 1% (um por cento) do valor estimado dos Produtos ou Serviços licitados, sendo:

Lote 01: R\$ 3.530,50

6.26 - Comprovação de depósito da garantia de proposta se dará de forma não cumulativa, isto é, em caso de lotes a licitante poderá efetuar um único depósito para os lotes pretendidos desde que atinja o valor mínimo exigido para cada lote a ser ofertado.

6.27 - Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

6.28 - A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

A) Caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente da Câmara Municipal de Taboão da Serra, apresentando-se o comprovante de depósito;

B) Caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Economia e não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

C) Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP;

D) Fiança bancária, fornecida por banco ou instituição financeira nacional ou estrangeira devidamente autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil;

E) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

6.29 - A prestação de garantia de proposta na modalidade caução deverá ser efetuada no Banco do Brasil, Agência 2700-6 Conta Corrente 10.434-5, CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, CNPJ. 60.547.841/0001-45, informando o número do processo licitatório a que se destina.

6.30 - No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

A) Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da Câmara Municipal de Taboão da Serra, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE relativa a este EDITAL;

B) A Câmara Municipal de Taboão da Serra poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

6.31 - GARANTIAS PROPOSTAS apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

6.32 - As GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

6.33 - A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

6.34 - No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

6.35 Para as GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:
TESOURO DIRETO / TESOURO SELIC / TESOURO IPVA+ COM JUROS SEMESTRAIS / TESOURO IPVA / TESOURO IGPM+ COM JUROS SEMESTRAIS e TESOURO PREFIXADO COM JUROS SEMESTRAIS.

6.36 - A caução em dinheiro ficará retida até o prazo de liberação mencionado abaixo e as GARANTIAS DE PROPOSTAS nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega das propostas, observado o disposto nos subitens abaixo, no que tange à sua renovação ou substituição.

6.37 Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

6.38 - Caberá ao LICITANTE promover a renovação respectiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.

6.39 - No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, ou em outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à data de renovação.



6.40 - O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá integrar o ANEXO DA PROPOSTA, disponível no sistema, no momento do envio da proposta.

6.41 - As GARANTIAS DE PROPOSTA serão liberadas em até 10 (dez) dias úteis após:
a) A assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

6.42 - O Pregoeiro analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

6.43 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos licitantes decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

6.44 - A GARANTIA DE PROPOSTA também cobrirá multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE a Câmara Municipal de Taboão da Serra, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14,133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo www.tcesp.gov.br.

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas



valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18 - Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.19 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.20 - A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.21 - Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.22 - A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.23 - Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.24 - Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não



conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.25 - Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.26 - Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.27 - No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito.

7.28 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei art. 63.1, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 - A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades



emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA CAPA DO EDITAL.

8.11 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.12.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação art. 4- do Decreto nº 8.538/2015).

8.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18 - A documentação a ser apresentada para fins de HABILITAÇÃO, por cópias autenticadas ou originais, deverá ser a seguinte:

8.18.1 - Habilitação Jurídica

8.18.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.18.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.18.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.18.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.18.2 - **Qualificação Econômico-Financeira**

8.18.2.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.18.2.1.1 - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

8.18.2.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} > a 1,00$$

onde:

ILC = índice de Liquidez Corrente
ILG = índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo

ILG = índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

8.18.2.3 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.18.2.4 - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.18.2.5 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que I (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, § 42 da Lei nº 14.133/2021. Valor total estimado da contratação é **R\$ 353.051,98 (trezentos e cinquenta e três mil e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)**. Obs. Verificar o valor do lote da estimativa para calcular o patrimônio.

8.19 - Regularidade Fiscal

8.19.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.19.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

8.19.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64),

8.20 - Qualificação Técnica

8.20.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) para os Serviços de maior relevância, conforme TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

8.21 - Outras declarações

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo IV).
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo IX).
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo VII).
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VII).
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16º da Lei na 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (Anexo V),
- g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária; (Anexo VII).



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- h) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; (Anexo IX).
- i) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação; (Anexo VII).
- j) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra; (Anexo VII).
- k) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra; (Anexo VII).
- l) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98; (Anexo VII).
- m) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada; (Anexo IV).
- n) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra; (Anexo V).
- o) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br); (Anexo IV).
- p) que se vencedora do certame, na entrega, estar acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica e intactas (Anexo VII);
- q) Estar de acordo as especificações técnicas contidas no Anexo ao Termo de Referência (Anexo VII);
- r) Os Serviços serão conferidos e recebidos e no ato da entrega, será verificado a conformidade com as especificações descritas no Anexo I;
- s) No caso de impropriedades, o contratado será notificado imediatamente para corrigi-las (Anexo VII);

8.21 - A proposta de preços cujas marcas forem distintas daquela do fabricante do equipamento que se destina, deverá a LICITANTE anexar declaração expressa de que se compromete a, caso seja vencedora da fase de lances ou convocada como empresa vencedora, entregará as amostras e posteriormente os laudos nos prazos indicados neste EDITAL e seus anexos, sob pena de inabilitação e demais sanções previstas na Lei, podendo inclusive se tornar objeto de abertura de processo administrativo.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 9.1** - A CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, na qualidade de contratante, convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, para assinar a contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.
- 9.2** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra o contrato, incide nas penas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3** - A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4** - Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato a Administração efetuará a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 9.5** - Vinculam-se, a Administração e as licitantes, às condições deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas do contrato a ser assinada.
- 9.6** - O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 9.7** - Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 12.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e realização da prova de conceito, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.
- 9.8** - A CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA poderá declarar rescindida o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1** - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.1.1** - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior à 10 (dez) minutos.
- 10.3.2** - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3** – na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal
- 10.8** ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Não aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirão responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 – Poderá ser aplicada ao responsável à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminharão o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Cãberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo a 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os valores ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.



12.2 Os pagamentos serão realizados em conformidade com as cláusulas constantes da minuta do Contrato, a qual integra este edital.

12.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023, conforme Anexo X

12.4 Os recursos necessários à execução deste contrato onerarão a dotação nº 4.4.90.51.00 do orçamento vigente, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos serviços:

Destino: Câmara Municipal de Taboão da Serra – CMTS

13 - DA VALIDADE DO CONTRATO

13.1 - O prazo de vigência do Contrato será de até (60) sessenta dias e poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado e comprovado os motivos alegados.

13.1.1 - No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato na forma prevista no subitem 13.1, os serviços fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

13.1.2 - O contrato decorrente do processo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições previstas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

14 - DO REBIMENTO DO OBJETO

14.1 - A(s) entrega(s) do(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência do contrato e acompanhado pelo setor de manutenção da CMTS.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Pela prestação de serviços a **Contratante** pagará a **Contratada** o valor de total de R\$ _____, pela execução completa do serviço, mediante a comprovação da entrega do serviço.

15.2 - no valor ofertado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo que à Câmara Municipal de Taboão da Serra nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesse contrato.

15.3 - os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

15.4 - A contratante não remunerará a contratada quando do não cumprimento, sem a devida justificativa de atraso da execução do serviço.

15.5 Os valores a serem pagos não poderão ser reajustados, pois se trata de período não superior a 01 (um) ano, conforme previsto em Lei.

15.6 - O valor dos serviços licitado será pago à DETENTORA, no prazo, em até 07 D.A.E.D.F. (sete dias após a entrega do documento fiscal) dos relatórios dos serviços executados, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

15.7 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente da DETENTORA.

15.8 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

15.9 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos serviços.

16 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços ofertados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente a pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas no contrato, sob pena de cancelamento do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

16.3.4 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 16.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 16.4.1 - descumprir as condições do Contrato;
- 16.4.2 - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.4.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.4.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- 16.4.5 - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
- 16.4.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 16.5 - O cancelamento do contrato poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
 - 16.5.1 – por razão de interesse público; ou
 - 16.5.2 - a pedido do fornecedor.

17 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1 – Nas hipóteses em que forem necessárias para as negociações, a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

17.2 - No curso das Negociações, caso seja necessária, a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

17.2.1 - Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

17.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (I) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (II) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários advocatícios, e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

18 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

18.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

19 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

19.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda,



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não serão, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **BLL**.

21 - INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

21.1-Anexo I – Termo de Referência

21.2- Anexo II – Proposta Comercial;

21.3– Anexo III – Atestado de Visita Técnica

21.4– Anexo IV – Declarações Conjuntas;

21.5- Anexo V - Declarações e Declaração de EPP/ME;

21.6- Anexo VI - Minuta do Contrato;

21.7– Anexo VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

21.8- Anexo VIII - Declaração de Inexistência de servidor público.

21.9-Anexo IX –Declaração Art.7

21.10–Anexo X –Declaração de Tributos

21.11– ANEXO XI Orçamento estimativo

Taboão da Serra, 14 de novembro de 2024

André Luís Egydio
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura e troca de forro de Drywall nas dependências da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal necessita realizar a revitalização de suas instalações, visando à manutenção e melhoria das condições de trabalho e segurança dos servidores, bem como ao atendimento adequado à população. A pintura das dependências e a substituição do forro de Drywall são medidas necessárias para garantir um ambiente adequado, seguro e funcional.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS.

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada incluem, mas não se limitam a:

• **Pintura:**

1. Remover toda a pintura antiga que esteja dilatada.
2. Realizar limpeza das superfícies com pontos de fungos, ferrugem, pichações e sujeiras em geral.
3. Preparação da superfície (limpeza, lixamento, remoção de impurezas e resíduos, aplicação de massa corrida, se necessário).
4. Aplicação de primer e pintura com tinta de qualidade adequada para as superfícies a serem tratadas (paredes, tetos e outras áreas determinadas).
5. Aplicar (01) uma demão de fundo selador com objetivo de proteção e maior aderência para o recebimento de uma nova camada de tinta;
6. Realizar o fechamento de fissuras existentes quando apropriado, bem como onde for identificado ponto de massa enfraquecida ou ferrugem;
7. Aplicar (02) duas demãos de tinta de primeira linha em cada área específica na mesma tonalidade da cor já existente;
8. Aplicar (01) uma demão de textura de primeira linha, quando aplicável;
9. Acabamento e retoques finais, conforme as necessidades da obra.

• **Troca de Forro de Drywall:**

1. Desmontagem do forro de Drywall existente, com remoção cuidadosa para evitar danos à estrutura ou instalações.
2. Instalação de novo forro de Drywall, com acabamento adequado, incluindo a fixação de perfis metálicos e placas de Drywall.
3. Acabamento das juntas com fita de papel ou fibra e massa para Drywall, garantindo que não haja fissuras ou imperfeições visíveis.
4. Acabamento final, incluindo pintura ou outro revestimento, se necessário, para garantir a uniformidade estética.



4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal, localizadas na Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda – Taboão da Serra./

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa contratada.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.
- Os materiais a serem utilizados (tinta, Drywall, acessórios de fixação e acabamento) deverão ser de qualidade superior e atender às normas técnicas exigidas.
- O prazo de execução poderá ser alterado em caso de imprevistos, desde que devidamente justificado e acordado entre as partes.
- A empresa deverá respeitar todas as normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos operários.
- Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como por eventuais danos decorrentes da realização do referido trabalho.
- Ao término, as áreas submetidas ao referido serviço deverão ser entregue em condições adequadas para o devido uso.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Fornecer mão de obra qualificada e supervisionada para a execução dos serviços.
- Realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas e cronograma acordado.
- Responsabilizar-se pela limpeza e remoção de resíduos durante e após a execução dos serviços.
- Garantir que os materiais utilizados sejam de qualidade, novos e em perfeitas condições de uso.
- Emitir garantias de qualidade e durabilidade dos serviços prestados, conforme especificado neste Termo de Referência.
- Cumprir as normas ambientais, de segurança e de saúde no trabalho durante a execução dos serviços.
- A empresa contratada deverá executar a prestação de serviço de pintura em geral, de forma a proteger os revestimentos e também dar o adequado tratamento estético com aplicações nas mais variadas superfícies, seja alvenaria, ferro, madeira, concreto aparente ou qualquer outro material, existente na construção da Câmara Municipal de Taboão da Serra.
- A contratada deverá fornecer todo o material para execução da referida obra, bem como utilização de boas técnicas de aplicação do produto e acessórios constituídos de massas de paredes, seladoras, antiferrugem, tintas de acabamento com excelente qualidade e utilizá-los de forma adequada a cada



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

superfície a ser reparada.

- Realizar os serviços nos locais determinados, e estes deverão contemplar boas técnicas e materiais de qualidade que assegurem a eficácia de sua aplicação, obedecendo rigorosamente as condições específicas do edital, assim como as determinações da Contratante;
- Obedecer rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes, afim de garantir a segurança de todo os envolvidos no trabalho, bem como o uso completo dos E.P.Is, necessários para realização das atividades, conformes legislação vigente;
- Comunicar a fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrem falhas, erros ou omissões na execução dos trabalhos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da fiscalização.
- Manter permanentemente no local, durante o período de execução dos serviços, equipe técnica suficiente, composta por profissionais habilitado e de capacitado comprovada, que assumam perante a fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmo até sua conclusão definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- Reparar ou corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objetos do presente contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o acesso às dependências da Câmara Municipal para a execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade do trabalho.
- Efetuar os pagamentos à contratada conforme condições estabelecidas no contrato.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A escolha da empresa contratada será realizada com base no critério de **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências e especificações deste Termo de Referência. A proposta vencedora será a que apresentar o menor valor total para a execução dos serviços, obedecendo aos parâmetros técnicos exigidos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O **pagamento** só pode ser efetuado após as medições e recebimentos das parcelas ou das etapas executadas dos serviços.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes, conforme a necessidade e a execução do objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Este Termo de Referência poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, sempre que necessário para o bom andamento dos trabalhos. Qualquer modificação que implique em alteração do valor total do contrato deverá ser formalmente ajustada e acordada entre as partes, observando as normas legais aplicáveis.

Diego Simões

Gestor de Serviços Gerais, Manutenção e Portaria



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Câmara Municipal de Taboão da Serra
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 18/2024
Processo nº48/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura e troca de forro de Drywall nas dependências da Câmara Municipal.

Empresa Proponente:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Tel.:

Bairro:

U.F.:

C.N.P.J./M.F.:

Fax./e-mail:

Apresentamos à Câmara Municipal de Taboão da Serra nossa proposta de preço conforme ao que segue:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Troca do forro dos três pavimentos da sede da Câmara Municipal (terreo, primeiro e segundo) andares.	M²			
2	Remoção do forro dos três pavimentos da sede da Câmara Municipal (terreo, primeiro e segundo) andares.	M²			
3	Pintura dos forro Dryall, dos três pavimentos da sede da Câmara Municipal (terreo, primeiro e segundo) andares, em tinta PVA LATEX.	M²			
5	Pintura: ESMALTE SINTÉTICO, ESTRUTURA METÁLICA	M²			
5	Pintura: (PVA LATEX) REPINTURA DE ALVENARIA DE CONCRETO, COM RETOQUES DE MASSA, LIXA	M²			
6	Serviços Complementares: ANDAIMES METÁLICOS, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M²			
Valor total dos Serviços:					

Valor em reais por extenso:

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

Valor Total em reais por extenso: _____

Cidade, de de 2024.

Nome Representante legal:

R.G.



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO III
Atestado de Visita Técnica
Referência: Pregão Eletrônico 18/2024

Data da Visita: _____

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

Atestamos que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG. nº _____ participou da Visita Técnica nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

Declaramos que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante da C.M.T.S.:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º

_____, sediada _____,

DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Pregão eletrônico nº 18/2024 - Processo nº 48/2024

Aos (xxxxx) dias do mês de xxxxxx do ano de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, São Paulo, sito a Estrada São Francisco, nº 2014, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, através de seu Presidente, ANDRÉ LUIS EGYDIO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.401.508-9, inscrito no CPF/MF sob nº 010.626.878-33 e de outro lado na qualidade de CONTRATADA à empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado por sua proprietária o Sr. _____, portador da cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, tem entre si justo e acertado o presente para prestação de serviços decorrentes da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº ____/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir especificadas, cujo teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante desse contrato.

1. CLÁUSULA 1º – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura e troca de forro de Drywall nas dependências da Câmara Municipal. O contrato será de 60 (sessenta) dias, com possíveis prorrogações conforme Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA 2º - DO PRAZO

2.1 O prazo de contratação para prestação de serviços ora contratado, será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 106 E 107 da Lei Federal 14.133/21.

3. CLÁUSULA 3º - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____), referente a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura e troca de forro de Drywall nas dependências da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas do presente termo de referência.

Parágrafo Único – os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado no “caput” desta cláusula serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

3.2. A Contratante se compromete a efetuar o pagamento devido no prazo de até 07 (sete) dias, após a execução dos serviços realizados no mês, devidamente comprovados pelo responsável direto do setor responsável, em sua Divisão de Tesouraria, a Estrada São Francisco, 2013, Jd. Wanda, Térreo, Taboão da Serra - SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços.

3.3 - O preço previsto no item “3.1”, já está inclusa todas as despesas diretas e indiretas, ficando certo de que a Contratante nenhum outro ônus caberá além do estabelecido no



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

presente Contrato.

3.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023, conforme, Anexo X, do Edital 48/2024.

Parágrafo Único – os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado no “caput” desta cláusula serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

4. CLÁUSULA 4º - DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão as seguintes dotações: 4.4.90.51.00 orçamento vigente.

5. CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem;

5.2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato;

5.3 – A Fiscalização da Contratante determinará como a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas no todo ou em parte, os serviços que tenham vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

5.4 – A Contratante irá disponibilizar os recursos mínimos para que a Contratada realize de forma eficaz a sua prestação de serviço.

5.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

5.6 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6. CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).;

6.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços

6.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

7. CLÁUSULA 7º- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 - A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, civil e comercial decorrentes de sua prestação de serviço ora contratado.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8. CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpretação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

9. CLAUSULA 9ª DA EXECUÇÃO, VIGENCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. O Contrato Administrativo a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e, no Termo de Referência, Anexo I, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

9.2. O período de vigência do contrato assinado entre as partes será de ____/2024 à ____/2024

9.3. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica, contando a partir do prazo de validade da proposta apresentada.

9.4. A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

9.5. O Contrato Administrativo, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, do Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

9.6. Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.

9.7. Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso do processo que embasa o edital do processo e o termo de referência.

10. CLÁUSULA 10ª - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

10.1 - Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.

11. CLÁUSULA 11ª - DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do presente contrato ou de sua rescisão por parte da Contratada, ser-lhe-ão aplicadas às sanções administrativas conforme art. 156, da Lei Federal nº 14133/2021;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa nos termos previstos na Lei Federal nº 14133/2021;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, o qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

11.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato ou recusa em assinar o mesmo, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

na data do efetivo pagamento da multa;

11.2.5. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 (dois) anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.2.7. A aplicação das multas é independente da aplicação das demais sanções.

12. CLÁUSULA 12º - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA 13º - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

13.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.

14. CLÁUSULA 14º - DO FORO

14.1.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato;

14.1.2. O presente contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório;

14.1.3. Todos os prazos previstos neste Contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na CÂMARA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento. Exceto o prazo de pagamento da fatura por dia útil;

14.1.4. E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Taboão da Serra, de de 2024.

ANDRE LUIS EGYDIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01ª –

02ª –



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO : _____

CONTRATO Nº: __/2024

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura e troca de forro de Drywall nas dependências da Câmara Municipal,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo descritivo;

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo de atividade:

Endereço:

Bairro:

Cidade/Estado: Cep:

Telefone: ()

Email institucional:

Site:

Contato: Cargo:

Celular: ()

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo na empresa:

Nacionalidade:

Estado civil:

Residência:

RG/órgão expedidor:

CPF:

E-mail pessoal



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE:
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária.
- Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra.
- Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei na 9.605/98;
- No caso de impropriedades, o contratado será notificado imediatamente para corrigi-las.
- Que está de acordo as especificações técnicas contidas no Anexo ao Termo de Referência.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO
QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO IX
(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO X

ANEXO XI - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

O ANEXO X deverá ser entregue junto com a nota emitida mensalmente e o relatório de servs prestados.



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO XI

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

OBJETO	EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III
contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura e troca de forro de Drywall nas dependências da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.	R\$365.214,20	R\$341.093,50	R\$352.848,25
MÉDIA ESTIMADA	R\$ 353.051,98 (trezentos e cinquenta e três mil, cinquenta e um reais e noventa e oito centavos.)		

A fonte de pesquisa foi através de e-mail solicitando às empresas orçamento para o referido objeto.